



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Especial

Plano de Trabalho - SEJUS/ASSESP

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA; E A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO MÓVEL DA DPDF.

DADOS CADASTRAIS:

DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, adiante designada **SEJUS**:

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 008.685.528/0001-53,

situada no endereço SAAN, Quadra 01, Lote C, 3º Andar, CEP 70.632-100 – Brasília/DF,

neste ato representada por MARCELA PASSAMANI, na qualidade de Secretária de Estado,

portadora do RG nº 1.683.032 SSP/ES,

CPF sob o nº 722.725.381-34,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA**, adiante designada **DPDF**:

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83,

situada no endereço SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Brasília-DF,

neste ato representada por MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral,

portadora do RG nº 1.102.594 SSP/DF,

CPF sob o nº 516.733.201-04,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, incisos II, III e VII, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e no artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF), criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, tem como premissa básica promover o pleno exercício da cidadania e da defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, mediante ação integrada entre a sociedade e o Governo do Distrito Federal (GDF), sendo responsável ainda por definir diretrizes para a política governamental, bem como a coordenação de sua execução nas áreas de defesa dos direitos da cidadania, das crianças e adolescentes, dos idosos, das vítimas de violência, de pessoas vulneráveis, da proteção, educação e orientação ao consumidor, e nas políticas de prevenção às drogas.

Através do Decreto nº 39.775, de 12 de abril de 2019, e do Decreto nº 42.065, de 04 de maio de 2021, esta Pasta ficou responsável pela execução dos Programas "SEJUS mais perto do cidadão" e "Sua Vida Vale Muito", com

o objetivo de realizar ações itinerantes nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal, voltadas à promoção da cidadania, favorecendo o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Desta forma, as ações itinerantes de cunho social desenvolvidas por esta Secretaria nas regiões administrativas do DF, por intermédio dos mencionados Programas, são voltadas à promoção da cidadania e objetiva realizar atividades prioritárias e possibilitar que a população tenha mais acesso aos serviços públicos essenciais prestados pelo Distrito Federal, dentre os quais, atendimento psicossocial, atendimento à saúde, serviços de atendimento imediato ao cidadão e atividades temáticas de relevância social conduzidas pelas Subsecretarias desta Pasta.

Dentre os serviços oferecidos pela SEJUS no âmbito dos Programas, podemos citar:

I - emissão de documentos e de certidões, parcelamento de débitos e demais serviços oferecidos pelo Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora; II - orientação sobre prevenção e combate ao uso de drogas, em especial aos jovens usuários e seus familiares;

III - apoio psicossocial e esclarecimentos jurídicos às vítimas de violência e seus familiares;

IV- informações sobre o funcionamento e a execução dos serviços funerários e de cemitérios;

V - orientações sobre os direitos da criança e do adolescente, o respeito à pessoa idosa, a inserção no mercado de trabalho da pessoa com deficiência, o combate à LGTBfobia, e o respeito aos demais grupos historicamente invisibilizados e/ou excluídos pelas políticas públicas;

VI - informações sobre o funcionamento do Sistema Socioeducativo e a execução das medidas socioeducativas;

VIII - orientações aos consumidores e fornecedores quanto aos seus direitos e deveres nas relações de consumo.

Por fim, o conceito prático das ações vai além da ideia de atendimento itinerante, trata-se do cumprimento do papel do estado em oferecer dignidade ao cidadão de forma a ter suas demandas efetivamente atendidas.

A Defensoria Pública foi alçada a condição de função essencial à Justiça pela Constituição Federal de 1988, sendo o órgão estatal que tem o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita à população que não tenha condições financeiras de pagar as despesas destes serviços.

Dessa forma, a assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes é direito e garantia fundamental de cidadania, inserido no art. 5º da Constituição da República, e dever inafastável do Poder Público, sendo, portanto imprescindível para concretizar o regramento constitucional a celebração da cooperação entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e esta Secretaria de Estado.

DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas à utilização de unidade de atendimento móvel da Defensoria Pública do Distrito Federal no atendimento de assistência jurídica integral e gratuita, a ser realizada nas ações de cunho social desenvolvidas nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

- 1) Colocar à disposição os serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento ao cidadão;
- 2) Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades de sua responsabilidade;
- 3) Manter atualizado o suprimento de materiais específicos necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática;
- 4) Disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;

5) Comunicar previamente em casos de interesse na ampliação, restrição ou modificação nos serviços disponibilizados e prestados pelos partícipes, para confecção de Termo Aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

- 1) disponibilizar espaços físicos com áreas adequadas capazes de assegurar o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas nas ações;
- 2) disponibilizar recursos humanos necessários para auxiliar a Defensoria Pública no atendimento ao público, de forma a facilitar o atendimento ao cidadão;
- 3) informar, com antecedência, os locais e datas de realização das ações.

DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

- 1) disponibilizar recursos humanos, para o adequado exercício das funções nas ações a serem realizadas pela SEJUS/DF;
- 2) repassar as informações necessárias na prestação de serviços de orientação e assistência jurídica gratuita a população que procurar pelo atendimento nas ações da SEJUS;
- 3) prestar assistência jurídica gratuita as pessoas em situação de vulnerabilidade e com dificuldades de acesso às políticas públicas governamentais;
- 4) disponibilizar a unidade de atendimento móvel adaptada e equipada com salas de atendimento e toda a estrutura necessária ao acolhimento dos usuários do serviço.

DO PESSOAL

Os servidores, empregados e colaboradores de qualquer das Partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com o órgão de origem

As ações sociais poderão contar com o apoio de parceiros e voluntários, cadastrados no Programa Voluntariado em Ação – Ações Voluntárias, considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

As partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto da presente Portaria, não tendo os servidores e colaboradores de uma parte qualquer vínculo com a outra parte.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo será operacionalizado mediante ações de interesse dos partícipes envolvidos, ficando estabelecido que não haverá envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros.

Para as eventuais despesas serão utilizados recursos financeiros provenientes de seu órgão de origem.

DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

As ações serão realizadas nas datas a locais a serem divulgados, antecipadamente, pela Secretaria de estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DAS ALTERAÇÕES

Toda alteração de conteúdo e forma, que não altere a essência deste instrumento, poderá ocorrer por meio de Termo Aditivo, desde que acordado entre os partícipes.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Não havendo extinção, a DPDF procederá à avaliação em 60 (sessenta) dias antes do término da

vigência, caso haja interesse dos partícipes na sua continuidade, desta forma, será providenciado um novo Termo, observando a legislação vigente.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MEIRA PASSAMANI - Matr.0245558-7, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 19/05/2021, às 20:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 21/05/2021, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **62171923** código CRC= **2F250025**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF